

**1º TERMO ADITIVO
DE VALOR
CONTRATO Nº 47/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.595.042/0001-24, com sede na Avenida Caetano Belincanta Neto, nº 445, representado neste ato pelo Secretário de Saúde, Sr. VINICIUS SERENA, (***.994.629-**), doravante denominado de CONTRATANTE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CISAMURES**, pessoa jurídica de direito público constituído sob a forma de associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Bairro Centro, na cidade de Lages/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Presidente, Sra. FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, (***.142.639-**), prefeita do Município de Palmeira/SC, denominado de CONTRATADO, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 26/2023 DL nº 07/2023 - FMS**, por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste *termo aditivo* e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica acrescido ao contrato nº 47/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC, o percentual de 25% sobre o valor inicialmente contratado para a prestação de serviços revertidos exclusivamente ao CONSORCIADO/CONTRATANTE, representando **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cujo objeto é a execução dos serviços públicos de saúde prevista no art. 6º do Estatuto de Consórcio Público do CISAMURES, além daqueles relativos à realização de exames em auxílio diagnóstico e consultas médicas, terapias/tratamentos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, aquisição e distribuição de medicamentos, bem como treinamentos e desenvolvimento de pessoal, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CISAMURES, em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO

O FMS, resolve celebrar este termo aditivo, considerando o aumento nos atendimentos e procedimentos realizados por meio do consórcio em razão da demanda da população, e alteração promovida pela Lei Municipal nº 4.926/2024 que autoriza a celebração de programas para prestação de serviços disponibilizados pelo consórcio CIS/AMURES.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

| | |
|-----------------------|--|
| Organograma: | <i>19.001 - Fundo Municipal De Saúde</i> |
| Ação: | <i>2.090 - Manutenção Das Transferências Ao Consórcio - Cis Amures</i> |
| Despesa: | <i>13 - 1.500.1002.0002 - Recursos de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde</i> |
| Desdobramento: | <i>3.3.93.00</i> |

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento e firmam o presente termo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

Campos Novos, 26 de agosto de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAMPOS NOVOS
CNPJ Nº 08.595.042/0001-24
VINICIUS SERENA
SECRETARIO MUNICIPAL DE
SAÚDE
CONTRATANTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES –
CISAMURES
CNPJ Nº 07.383.800/0001-88
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
PRESIDENTE
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____

2. _____